



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Gestão de Pessoas - Processo de Contratação Temporária para Função de Magistério da Carreira de Professor de Educação Superior

Processo SEI nº 2350.01.0007282/2025-07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG – ANO DE 2025.

EDITAL Nº 40/2025 – UNIDADE ACADÊMICA DE DIVINÓPOLIS

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para Função de Magistério da carreira de Professor de Educação Superior, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, na Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024, no Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024, no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, na Resolução CONUN/UEMG Nº 372, de 05 de outubro de 2017, na Resolução CONUN/UEMG Nº 482, de 30 de dezembro de 2020 e no Ofício Cofin nº 192/2023. A contratação temporária para a função de magistério prevista neste edital, justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024.

1.DA IDENTIFICAÇÃO DA VAGA, DO CURSO, DA DISCIPLINA, DO TURNO DE TRABALHO E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

1.1 Quadro de Vagas

| CÓDIGO | ÁREA DE COMPETÊNCIA | CURSO(S)                     | SEMESTRE | DISCIPLINA(S)   | TURNO(S) <sup>1</sup> | TOTAL DE VAGAS | FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA <sup>2</sup>                |                                            | JORNADA DE TRABALHO |
|--------|---------------------|------------------------------|----------|-----------------|-----------------------|----------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|
|        |                     |                              |          |                 |                       |                | GRADUAÇÃO                                              | PÓS-GRADUAÇÃO                              |                     |
| 1      | Libras              | História                     | 1º       | Libras          | M / T / N             | 1              | Letras-Libras ou Pedagogia Bilíngue - Libras/Português | Libras ou Estudos da Linguagem ou Educação | 20h                 |
|        |                     | Letras                       |          | Libras          |                       |                |                                                        |                                            |                     |
|        |                     | Matemática/Química           |          | Libras          |                       |                |                                                        |                                            |                     |
|        |                     | Química/Matemática           |          | Libras          |                       |                |                                                        |                                            |                     |
|        |                     | Pedagogia                    | 2º       | Arte e Educação |                       |                |                                                        |                                            |                     |
|        |                     | Pedagogia                    |          | Arte e Educação |                       |                |                                                        |                                            |                     |
|        |                     | Ciências Biológicas          |          | Libras          |                       |                |                                                        |                                            |                     |
|        |                     | Educação Física - área comum |          | Libras          |                       |                |                                                        |                                            |                     |

<sup>1</sup> **M** = Manhã; **T** = Tarde; **N** = Noite

<sup>2</sup> De acordo com a tabela CAPES/CNPq

1.2 Reserva de vagas PCD por Área de Competência

| ÁREA DE COMPETÊNCIA | TOTAL DE VAGAS | VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
|---------------------|----------------|------------------------------------|
| Libras              | 1              | -                                  |
| TOTAL               | 1              | 0                                  |

2. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS

- 2.1. A quantidade e configuração das vagas previstas neste Edital são as constantes no Quadro de Vagas, Item 1.1 deste Edital.
- 2.2. Em atendimento à Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo e o critério de razoabilidade.
- 2.3. O percentual de 10% para balizar a reserva de vagas considerará a soma de todas as vagas previstas para as diferentes Áreas de Competência do Edital, de acordo com o Item 1.1.
- 2.3.1. O cálculo sobre a quantidade de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência se dará a partir do Total de Vagas dividido por 10.
- 2.3.2. Haverá reserva de vagas para editais em que forem disponibilizadas pelo menos 5 vagas em Edital.
- 2.3.3. Nos casos em que o cálculo da quantidade de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência seja maior ou igual a 0,5, as casas decimais e frações a serem reservadas serão arredondadas para cima, sendo convertidas para o número natural subsequente.
- 2.4. A escolha das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência prioriza as Áreas de Competência com maior número de vagas publicado em Edital, até a atribuição de todas as vagas reservadas, conforme estipulado pelo Item 2.3.
- 2.4.1. Nos casos em que a quantidade de vagas reservadas para as Áreas de Competência é maior ou igual a 1, as casas decimais e frações a serem reservadas são arredondadas para cima, sendo convertidas para o número natural subsequente.
- 2.4.3. A prioridade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência segue ordem decrescente da quantidade de vagas de cada Área de Competência.
- 2.4.4. Nos casos em que duas ou mais Áreas de Competência possuem a mesma quantidade de vagas, a sequência de reserva deve contemplar todas as áreas empatadas, de acordo com a ordem decrescente, antes de seguir para as próximas Áreas de Competência da sequência prevista.
- 2.4.5 Nas situações em que as vagas reservadas são insuficientes para contemplar as Áreas de Competência em situação de empate, são sorteadas as áreas a receber reserva dentro do quantitativo de vagas reservadas restante.
- 2.4.6. As situações de sorteio previstas no Item 2.4.5 são realizadas pela Comissão Organizadora Central sob acompanhamento da Diretoria Acadêmica da Unidade atendida por este Edital, podendo esta ser substituída pela Presidência da Comissão Local do PSS quando em situações de ausência ou impedimento.
- 2.5. O candidato inscrito no Edital como PCD, se aprovado e classificado para uma das Áreas de Competência deste certame, terá sua classificação em listagem exclusiva dos candidatos PCD, além de figurar na lista de classificação da Ampla Concorrência.
- 2.6. O chamamento ou substituição do docente PCD contratado em Área de Competência reservada priorizará os próximos candidatos PCD aprovados nesta mesma área.
- 2.7. No esgotamento de candidatos PCD disponíveis, as vagas de reserva serão direcionadas para a listagem de classificação da Ampla Concorrência, seguindo a ordem de classificação em Edital.
- 2.8. Ao número de vagas estabelecido no Quadro de Vagas do Item 1.1 deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Administração Pública.
- 2.9. Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, caso sejam disponibilizadas novas vagas para contratação durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, cada novo conjunto de vagas para contratação, dentro da área de competência correspondente, terá o percentual de 10% reservado a Pessoas com Deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Possuir título de Graduação e de Especialista, Mestre ou Doutor, nacionalmente reconhecido na forma da lei, com formação na área de conhecimento exigida para a vaga a que se candidata, conforme requisitos definidos no **Quadro de vagas**, item 1.1 deste Edital.
- 3.1.1. Em caso de diploma estrangeiro, este deverá estar revalidado e apostilado e seu termo de apostila assinado pelo dirigente da universidade revalidante.
- 3.1.2. Para caracterização da área afim, constante na formação acadêmica exigida, será considerada a Tabela de Área de Conhecimento, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato neste processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com a entrega de toda a documentação comprobatória descrita no item 6 deste Edital, na Unidade Acadêmica para a qual o candidato deseja se inscrever, nos dias úteis compreendidos no período de **30 de maio a 05 de junho de 2025**.
- 4.2.1. A documentação deverá ser entregue na Unidade Acadêmica pessoalmente ou por representante munido de instrumento de procuração particular original, sem necessidade de reconhecimento de firma, no seguinte endereço e horário:
- Avenida Paraná, 3001 - Bloco 7 / Sala 705, Bairro Jardim Belvedere - Divinópolis/MG – CEP: 35501-170**
- Horário de atendimento: de 08h às 12h e das 13h às 17h**
- 4.3. O candidato poderá se inscrever em **1 (uma) vaga** do Quadro de Vagas deste Edital, ressaltando-se que para o ato de contratação deverão ser observadas as normas vigentes para acúmulo de cargos.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 4.6. A Ficha de inscrição está disponível no Anexo II.
- 4.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a UEMG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação ou opção incorretas referente à(s) vaga(s) pretendida(s) pelo candidato, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, conforme o previsto no item 9 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de concorrência à reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.1.1. Para todos os efeitos, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada Pessoa com Deficiência neste Edital, nos termos do disposto no artigo 1º, §2º, da Lei n.º 12.764/2012.

5.2. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4. O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome incluído na lista específica de Pessoas com Deficiência.

5.5. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) assinalar a opção Pessoa com Deficiência na Ficha de Inscrição;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) entregar pessoalmente, no momento da inscrição, cópia de laudo médico expedida no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c) na ocasião de realização de provas, informar se necessita de condições especiais para a realização da prova, para o e-mail **duvidas.pssdocente@uemg.br**;

5.5.1. Para os fins da seleção, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar a cópia da documentação médica junto do laudo original, para fins de validação administrativa.

5.5.1.1. As informações e documentos comprobatórios prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, estando este sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 5.5 e seus subitens deste Edital, não serão considerados Pessoas com Deficiência para os fins deste certame, e não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa com Deficiência será realizado de forma isenta, não configurando ato discriminatório.

5.9. O candidato que se declarar Pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante à análise de títulos, e se for o caso ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário, local da aplicação das Provas, e aos critérios de aprovação.

5.10. Para casos de editais em que houver realização de provas, as condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica da UEMG.

5.11. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

5.12. O laudo médico terá validade de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.

5.13. Após a contratação do candidato selecionado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, constará de uma etapa: Análise do Currículo Lattes e suas comprovações.

6.2. Deverá constar na documentação entregue pelo candidato, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida, com a indicação da(s) vaga(s) nas quais deseja se inscrever;
- b) Índice listando cada documento apresentado, com sua respectiva página;
- c) Documentos pessoais: cópia da carteira de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Cópia do Currículo Lattes, que deve ser exatamente igual àquele disponível na Plataforma Lattes;
- e) Documentação comprobatória específica dos itens citados na Plataforma Lattes, organizados conforme a ordem listada no item 6.3.1 deste Edital.

6.2.1. Toda documentação indicada no item 6.2 deverá ser entregue por meio físico, em encadernação espiral, em folhas no formato A4, numeradas sequencialmente.

6.2.2. As cópias dos documentos pessoais, diplomas, certificados, atestados e demais documentos que tenham informações no verso, deverão ser reproduzidas conforme o original.

6.2.3. Caso haja necessidade de mais de 1 (um) volume, devido à quantidade de documentos, esses devem ser identificados, por etiqueta, ou manuscritamente, na parte inferior da capa plástica, com a discriminação sequencial do volume e do quantitativo final. Exemplo: Vol. 1/3; Vol. 2/3 e Vol. 3/3.

6.2.4. Declarações e documentos falsos ou inexatos, disponibilizados para fins de inscrição e análise do Currículo Lattes, implicarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.5. Os candidatos não poderão reaver a documentação entregue.

6.3. A Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos, observando o Quadro de Pontuação, disponível no ANEXO I deste Edital.

6.3.1. Os itens avaliados no Currículo Lattes, considerando o Quadro de Pontuação disponível no ANEXO I deste Edital, serão:

I. Formação e Qualificação Acadêmica:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Diploma de Graduação ou atestado de Colação de Grau;
- c) Titulação Acadêmica – Certificado de Especialização, Diploma de Mestrado ou Doutorado.

II. Docência universitária:

- a) Comprovante(s) de atuação como docente na Educação Superior, conforme ANEXO I deste Edital.

III. Formação e orientação em atividades acadêmicas:

- a) Comprovante(s) de orientações acadêmicas, conforme ANEXO I deste Edital, dos 5 (cinco) últimos anos, contados do término da data da inscrição.

IV. Produção Científica:

- a) Comprovante(s) de publicações acadêmicas ou produção tecnológica, conforme ANEXO I deste Edital, dos 5 (cinco) últimos anos, **contados do término da data da inscrição**.

V. Experiência em administração acadêmica ou institucional:

- a) Comprovante(s) de atuação em Gestão Acadêmica, conforme ANEXO I deste Edital.

VI. Atividades de Extensão universitária:

- a) Comprovante(s) de coordenação ou participação de programas, eventos, cursos e projetos de extensão, captação de recursos em extensão e prestação de serviços de consultoria e assessoria, conforme ANEXO I deste Edital, dos 5 (cinco) últimos anos, contados do término da data da inscrição.

6.3.2. Na análise da Formação e Titulação, será pontuada apenas a maior titulação do candidato.

6.3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.3.4. Os documentos pessoais, como diplomas, certificados, atestados, carteira de trabalho e demais documentos que tenham informações no verso, deverão ser reproduzidos conforme o original.

6.3.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado junto o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.3.6. No caso de artigos publicados em periódicos, a comprovação de autoria dar-se-á pela inserção de informações sobre o ISSN, o título e a autoria.

6.3.7. No caso de livros e capítulos de livros, a comprovação de autoria dar-se-á pela inserção de informações sobre a ficha catalográfica e o sumário, descrevendo a paginação, o título e a autoria.

6.3.8. No caso de trabalhos publicados em anais de eventos, a comprovação de autoria dar-se-á pela inserção de documentos próprios dos eventos.

6.3.9. Em hipótese alguma serão recebidos documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

6.3.10. Os documentos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

6.3.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.3.12. Caso o candidato tenha concluído o Mestrado ou o Doutorado e ainda não tenha recebido o Diploma, deverá apresentar Declaração, emitida pelo Programa de Pós Graduação, constando que todos os requisitos foram cumpridos para a obtenção do título, acompanhada do histórico.

- 6.3.13. As experiências profissionais de que tratam os incisos II, III, V e VI do Item 6.3.1 poderão ser comprovadas por meio de documento oficial (como declaração, cópia do contrato de trabalho e carteira de trabalho), expedido pela instituição em que o candidato prestou o trabalho, devidamente assinado pela autoridade competente, explicitando o período de tempo efetivamente cumprido e função exercida.
- 6.4. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem as normas deste Edital.

**7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 7.1. A seleção será realizada por Banca Examinadora, composta por, no mínimo, 03 (três) docentes efetivos.
- 7.2. A seleção será classificatória e consistirá na análise do Currículo Lattes e documentos comprobatórios, sendo atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme ANEXO I deste Edital.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. Os candidatos serão ordenados em lista classificatória decrescente, em função da pontuação total alcançada.
- 8.1.1. Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - II. candidato com maior experiência acadêmica de docência no ensino superior;
  - III. candidato detentor de maior titulação; e
  - IV. idade maior.
- 8.1.2. O resultado de classificação será publicado no site <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3670-editais-2025>

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso, nas seguintes situações:
- a) Indeferimento da Inscrição Regular;
  - b) Indeferimento da Inscrição como PCD;
  - c) Resultado de Classificação Preliminar.
- 9.2. Para os recursos previstos nas alíneas do subitem 9.1 o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para o e-mail [recursos.pssdocente@uemg.br](mailto:recursos.pssdocente@uemg.br), com o título Recurso - Indeferimento da inscrição ou Recurso - Resultado de Classificação Preliminar.
- 9.3. O recurso encaminhado deve apresentar a fundamentação referente à etapa selecionada para recurso.
- 9.4. O tamanho máximo para o envio do recurso é de 3.000 (três mil) caracteres com espaço, em fonte Times New Roman, tamanho 12, devendo ser enviado exclusivamente no corpo do e-mail.
- 9.5. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos que:
- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - b) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
  - c) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a relacionada ao recurso;
  - d) apresentarem argumentação contra terceiros;
  - e) desrespeitem, em seu teor, a banca examinadora;
- 9.6. Somente será considerado o recurso enviado por meio de mensagem eletrônica para o e-mail conforme especificações do item 9.2.
- 9.7. A UEMG não se responsabilizará por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 9.8. Caso a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- 9.9. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso.
- 9.10. A Banca Examinadora constitui a única instância para recursos referente de Classificação Preliminar, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.11. Caso o recurso seja indeferido, o candidato terá acesso à íntegra do Parecer que levou à decisão.

**10. DO RESULTADO FINAL**

- 10.1. O Resultado Final será divulgado no site <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3670-editais-2025> e no Diário Oficial.
- 10.2. O candidato classificado dentro do quantitativo de vagas deverá manifestar seu interesse à vaga por meio de mensagem eletrônica para o e-mail: **gestaopessoas.divinopolis, até dois dias úteis após a publicação do Resultado Final.**
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e, se classificado dentro do quantitativo de vagas, manifestar seu interesse no prazo previsto no item 10.2.
- 10.4. Caso não haja manifestação de interesse, a vaga será disponibilizada ao próximo candidato da lista de classificação. A Unidade Acadêmica entrará em contato com os candidatos excedentes, seguindo a ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.
- 10.5 O candidato selecionado deverá entregar toda a documentação descrita no ANEXO III, na Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu **até dois dias úteis após a realização da perícia médica.** A documentação será recebida **de segunda a sexta das 8h às 12h / 13h às 17h.**

**11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 11.1. O Processo Seletivo tem validade de um ano a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, prorrogável por mais um ano.

**12. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÃO DE DOCENTES**

- 12.1. O docente contratado deverá cumprir os seguintes requisitos:
- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - II - Ter completado dezoito anos de idade;
  - III - Ter cumprido as obrigações militares fixadas em lei, no caso de docente do sexo masculino;
  - IV - Estar em gozo dos direitos políticos;
  - V - Ter boa conduta;
  - VI - Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica.
- 12.2. O vínculo funcional do professor contratado, terá vigência de acordo com o calendário escolar, conforme regulamentado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, não sendo superior a vinte e quatro meses, conforme art. 5º do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024.
- 12.3. O contrato temporário firmado poderá ser extinto nas seguintes situações, observando também o disposto na RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 627, de 22 de abril de 2024:
- I – término do prazo contratual;
  - II – iniciativa do contratado temporário;
  - III – extinção da causa transitória justificadora da contratação, nos casos de:
    - a) preenchimento do cargo vago em decorrência de concurso público de provas e títulos;
    - b) não oferecimento de disciplinas previstas na área da vaga.
  - IV – descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo simplificado, nos casos de:
    - a) desempenho insatisfatório do docente;
    - b) condutas prejudiciais ou que tenham o potencial de prejudicar o desempenho das atividades acadêmicas;
- 12.3.1. Na situação prevista no inciso II do item 12.3, a intenção deliberada de extinção do contrato temporário deverá ser comunicada pelo docente ao órgão ou à Unidade Acadêmica com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 12.3.2. Entende-se por condutas prejudiciais ou que tenham o potencial de prejudicar o desempenho das atividades docentes, previsto no inciso IV do item 12.3, que comprovadamente possam comprometer o ensino dos discentes:
- a) ausências ou atrasos recorrentes sem justificativa válida, mesmo não se enquadrando nos casos de abandono do cargo previstas no inciso II do art. 249 da Lei nº 869/1952;
  - b) não observância das regras internas da Unidade Acadêmica ou normas superiores;
  - c) comportamentos inadequados no trabalho, como desrespeito e falta de urbanidade;
  - d) improbidade na execução de trabalhos acadêmicos, como o descumprimento dos conteúdos programáticos das disciplinas ministradas, dentre outros;
  - e) outras situações definidas pela Câmara Departamental.
- 12.3.3. Cabe ao Colegiado do Curso recomendar ao Departamento as substituições de docente que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso III do Item 12.3.2 e à Câmara Departamental deliberar sobre a dispensa, ouvido o docente, com votação conforme art. 148 do Regimento Geral da Universidade.
- 12.3.4. A extinção do contrato temporário não exime o contratado das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
- 12.4. O Professor Contratado **faz jus** a:
- I. Contratação por titulação: a UEMG utiliza de Processos Seletivos Simplificados de seleção de professores para contratação, por meio de editais próprios, abertos a todos os candidatos interessados em compor o quadro temporário docente da Universidade;

- II. Previdência: Contribuição Previdenciária Regime Geral – INSS;
- III. Benefícios: Opção pela Assistência médica do IPSEMG.

- 12.4.1. A opção especificada no inciso III do Item 12.3 pode ser cancelada desde que o Professor protocole, junto à Superintendência de Recursos Humanos, Requerimento de Desistência, disponível no portal da UEMG/servidor, com suspensão do desconto a partir da data do protocolo.
- 12.4.2. O Décimo Terceiro Salário será proporcional aos meses trabalhados, nos termos do Decreto nº 45.279, de 06 de janeiro de 2010.
- 12.4.3. O Afastamento por motivo de saúde será:
- I. de até 15 dias, por perícia da Superintendência de Saúde Ocupacional do Estado;
  - II. por perícia do INSS, a partir do 16º dia.

- 12.5 O professor contratado **não faz jus** a:
- IV. Jornada estendida;
  - V. Dedicção exclusiva;
  - VI. Afastamentos (qualificação, seminários, congressos);
  - VII. Férias regulamentares;
  - VIII. Férias-prêmio;
  - IX. Evolução na carreira.

13. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

13.1. A remuneração do contratado temporário será correspondente à carga horária da vaga e a titulação apresentada por ocasião da contratação:

Nível VI (DOUTOR)

| REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA | GD PES*  | TOTAL    |
|--------------------|-------------------|-----------------------------------|----------|----------|
| 20 HORAS           | 2.292,13          | 458,43                            | 1.166,66 | 3.947,22 |

Nível IV (MESTRE)

| REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA | GD PES* | TOTAL   |
|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---------|---------|
| 20 HORAS           | 1.591,76          | 318,35                            | 758,93  | 2669,05 |

Nível I (ESPECIALISTA)

| REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA | GD PES* | TOTAL    |
|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---------|----------|
| 20 HORAS           | 1.019,78          | 203,96                            | 349,70  | 1.573,43 |

(\*) Gratificação de Desempenho de Professor de Educação Superior

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato.
- 14.1.1. Neste caso, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 14.2. O candidato que já foi professor de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG e tiver sido exonerado ou dispensado antes do término de seu vínculo em decorrência de avaliação de desempenho insatisfatória, por improbidade ou má conduta, não poderá se inscrever em novos processos seletivos da UEMG por 2 anos consecutivos, a contar de sua dispensa/exoneração.
- 14.3. O candidato não poderá se inscrever no presente edital caso o mesmo se enquadre nos casos de impedimento previstos no Decreto 45.604 de 18/05/2011.
- 14.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado.
- 14.5. Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados para as vagas constantes no item 1.1, deverão se submeter a exame admissional, de competência da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no âmbito de sua Unidade Central e dos Núcleos Regionais de Saúde do Servidor, conforme marcação a ser realizada pela UEMG após a manifestação de interesse do candidato a que se refere o item 10.2 deste Edital.
- 14.5.1. O candidato que em contrato anterior já tenha se submetido à realização de inspeção médica pericial para fins de admissão e teve afastamento por licença para tratamento de saúde por um período superior a 15 dias, consecutivo ou não, nos 365 dias anteriores à data de início da nova contratação, **deverá submeter-se a exame admissional** junto à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO – da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, na Unidade Central ou nas Unidades Regionais, devendo apresentar o resultado do exame admissional.
- 14.5.2. O docente em exercício nas Unidades Acadêmicas, que já tenha se submetido à realização de inspeção médica pericial para fins de admissão, nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, **poderá apresentar atestado médico admissional em que conste ser “apto para função de Professor”**, fornecido por profissional médico não pertencente à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 14.5.3. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência e que pleiteiem nova contratação por meio de Reserva de Vagas deverão se submeter a exame admissional para avaliação de caracterização de sua deficiência.
- 14.5.3.1. Caso a perícia médica não confirme a condição de deficiência declarada, o candidato será remanejado para a lista geral de classificação, observando-se os critérios da ampla concorrência.
- 14.5.4. Os candidatos que deverão se submeter a exame admissional, de competência da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, após o resultado final e a chamamento para assumir a vaga, serão informados da **data e local pelo e-mail cadastrado na inscrição**.
- 14.5.5. Nas inspeções periciais serão exigidos os documentos indicados no art. 4º, da Resolução SEPLAG N.º 99/2018, a saber:
- I. Hemograma completo;
  - II. Urina rotina;
  - III. Glicemia de jejum;
  - IV. Videolaringoscopia ou videolaringostroboscopia, com laudo descritivo, contendo, na filmagem, a imagem da face do requerente, bem como a data de realização do exame para os candidatos à função pública/cargo efetivo de Professor.
- §1º Os exames descritos nos incisos I a III deste artigo somente serão aceitos se realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da inspeção pericial e o exame descrito no inciso IV, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da inspeção pericial.
- §2º O material de exame de urina de que trata o inciso II deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- §3º Nos resultados de todos os exames descritos nos incisos acima deverão constar o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização.
- §4º Na inspeção pericial poderão ser exigidos exames e testes complementares julgados necessários para a sua conclusão.
- §5º O candidato deverá responder ao Questionário de Antecedentes Clínicos e apresentar fotocópia da publicação de nomeação, para cargo de provimento efetivo, ou documento que comprove a contratação ou classificação em processo seletivo simplificado ou de convocação, salvo dispensa por força de legislação vigente e pertinente.
- 14.5.6. **Será adotado o procedimento disposto no art. 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 10.529, de 11 de fevereiro de 2022, enquanto estiver vigente o referido dispositivo.**
- 14.6. A concretização do ato de contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como à necessidade da Administração da UEMG.
- 14.7. O presente contrato será formalizado e assinado eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelas partes envolvidas. Caso o meio eletrônico não esteja disponível, a assinatura será realizada em documento físico, em data e horário previamente informados.
- 14.8. O início das atividades contratadas está condicionado à assinatura do contrato por ambas as partes. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ocorrerá após a assinatura.
- 14.9. Os horários e dias de aulas são estabelecidos pela Unidade Acadêmica e o candidato selecionado deverá ter disponibilidade para atendê-los.
- 14.10. A Unidade Acadêmica poderá atribuir ao docente classificado, dentro de sua área de competência, disciplinas, atividades e outros encargos docentes além daquelas para as quais foi selecionado, ressalvando o tempo necessário aos seus encargos didáticos, observado o limite da carga horária semanal de trabalho e respeitado o direito dos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo.
- 14.11. Em caso de não preenchimento de alguma das vagas descritas no Item 1.1 ou de haver a necessidade de contratação para o atendimento de disciplinas, atividades e outros encargos docentes, serão chamados os aprovados para as vagas com mesma Área de Competência especificada no quadro de vagas, sendo observados os critérios de classificação constantes no Item 8.
- 14.12. Quaisquer alterações nas disposições estabelecidas neste Edital serão publicadas, mediante retificação, no Diário Oficial de Minas Gerais e divulgada no site da UEMG, através do link: <https://uemg.br/gestao/recrutamento-e-selecao/pss>, e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.
- 14.13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria/UEMG nº 177, de 10 de novembro de 2023.
- 14.14. O candidato pode obter informações e esclarecer dúvidas sobre o Edital por meio do e-mail [duvidas.pssdocente@uemg.br](mailto:duvidas.pssdocente@uemg.br).

Belo Horizonte - MG.

Lavínia Rosa Rodrigues

Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - ANÁLISE DE TÍTULOS

| Grupo de Quesitos                                                                     | Subgrupos em que se desdobra o Quesito                                                                                                                   | Valor por título, no grupo ou subgrupo de quesitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Número máximo de pontos que pode ser obtido pelo candidato |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1. Qualificação Acadêmica                                                             | 1.1. Especialização.                                                                                                                                     | a) Especialização na área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 8 pontos<br>b) Especialização nas áreas afins para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 4 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20                                                         |
|                                                                                       | 1.2. Mestrado.                                                                                                                                           | a) Mestrado na área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 15 pontos<br>b) Mestrado em áreas afins à área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 12 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                            |
|                                                                                       | 1.3. Doutorado.                                                                                                                                          | a) Doutorado na área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 20 pontos<br>b) Doutorado em áreas afins à área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 18 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                            |
| 2. Docência universitária                                                             | 2.1. Docência.                                                                                                                                           | a) 1 ponto por semestre de docência no ensino superior nas áreas afins da vaga de inscrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 20                                                         |
| 3. Formação e orientação em atividades acadêmicas                                     | 3.1. Orientação de monografias, de trabalhos de conclusão de cursos, de monitoria, de iniciação científica, de projetos de ensino, pesquisa ou extensão. | a) 0,5 ponto por estudante de graduação ou de especialização com orientação concluída até o máximo de 10 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20                                                         |
|                                                                                       | 3.2. Orientação formal de mestrandos e doutorandos.                                                                                                      | a) 3 pontos por tese orientada e defendida;<br>b) 1,5 ponto por dissertação orientada e defendida;<br>c) 0,5 ponto por orientação não defendida ou coorientação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                            |
| 4. Produção Científica adequadamente divulgada, na área da vaga de inscrição ou afim: | 4.1. Publicações.                                                                                                                                        | a) Publicação de artigos científicos completos em Periódicos indexados:<br>a.1 Artigo em periódico Qualis A1, da área do Processo Seletivo ou área afim: 5 pontos;<br>a.2 Artigo em periódico Qualis A2, da área do Processo Seletivo ou área afim: 4 pontos;<br>a.3 Artigo em periódico Qualis A3, da área do Processo Seletivo ou área afim: 3 pontos;<br>a.4 Artigo em periódico Qualis A4, da área do Processo Seletivo ou área afim: 2 pontos;<br>a.5 Artigo em periódico Qualis B1, da área do Processo Seletivo ou área afim: 1,5 pontos, considerando o limite máximo definido no subitem 1.3 deste Edital;<br>a.6 Artigo em periódico Qualis B2, da área do Processo Seletivo ou área afim: 1,0 ponto, considerando o limite máximo definido no subitem 1.3 deste Edital;<br>a.7 Artigo em periódico Qualis B3, da área do Processo Seletivo ou área afim: 0,5 ponto, considerando o limite máximo definido no subitem 1.3 deste Edital.<br>a.8 Artigo em periódico Qualis B4, da área do Processo Seletivo ou área afim: 0,25 ponto, considerando o limite máximo definido no subitem 1.3 deste Edital.<br><br>b) Artigos completos em anais de eventos: 0,5 ponto por trabalho até o máximo de 3 pontos.<br><br>c) Resumos de trabalhos apresentados em eventos: 0,25 pontos por trabalho, até máximo de 2 pontos.<br><br>d) Livro didático ou técnico com ISBN de autoria exclusiva do candidato ou com até dois outros autores: 0,5 ponto por livro até o máximo de 3 pontos.<br><br>e) Livro didático ou técnico com ISBN com mais de três autores: 0,25 pontos por trabalho, até máximo de 1,5 pontos.<br><br>f) Capítulos de livro com ISBN: 0,25 pontos por trabalho, até máximo de 1,5 pontos. | 20                                                         |
|                                                                                       | 4.2. Produção Tecnológica.                                                                                                                               | a) Patentes internacionais registradas: 5 pontos por patente.<br><br>b) Patentes nacionais registradas: 2,5 pontos por patente.<br><br>c) outros produtos técnicos relevantes: 1 ponto, até máximo de 4 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                            |
| 5. Experiência em administração acadêmica ou institucional                            | 5.1. Exercício de funções na Administração de Instituições de ensino superior.                                                                           | a) Como Diretor, Vice-Diretor de Unidade ou função superior: 2 pontos por ano de exercício, até o máximo de 6 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10                                                         |
|                                                                                       | 5.2. Coordenação de Colegiado de curso, de Pesquisa, de Extensão ou Chefia de Departamento.                                                              | a) Coordenação de Colegiado de curso, de Pesquisa, de Extensão ou Chefia de Departamento: 1 ponto por ano de exercício, até o máximo de 3 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                            |
|                                                                                       | 5.3. Participação em órgãos colegiados em instituições de ensino superior.                                                                               | a) Participação em órgãos colegiados: 0,25 ponto por ano, até o máximo de 2 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                            |
|                                                                                       | 5.4. Direção de entidades científicas.                                                                                                                   | a) 0,5 ponto/direção de entidade reconhecida, na área da vaga de inscrição ou afim, até o máximo de 1,5 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                            |
| 6. Atividades de Extensão universitária                                               | 6.1. Coordenação de programas, eventos, cursos e projetos de extensão.                                                                                   | a) Coordenação de programas e projetos concluídos de extensão: 1 ponto por projeto, até o máximo de 6 pontos.<br>b) Criação/organização de eventos e cursos de extensão relevantes: 0,25 pontos por projeto, até o máximo de 2 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10                                                         |
|                                                                                       | 6.2. Participação em projetos e captação de recursos em extensão.                                                                                        | a) Participação em projetos concluídos não considerados acima e captação de recursos em projetos de extensão: 0,5 ponto por projeto, até o máximo de 4 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                            |
|                                                                                       | 6.3. Prestação de serviços de consultoria e assessoria.                                                                                                  | a) Prestação de serviços de consultoria e assessoria, na área do Processo Seletivo ou em áreas afins: 0,5 pontos por projeto, até o máximo de 2 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |
| Total de pontos                                                                       |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100                                                        |

I.1 Nos Grupos de Quesitos 3, 4 e 6 serão consideradas as publicações, orientações e atividades dos 5 (cinco) últimos anos, **contados do término da data da inscrição**.

I.2 Para fins de avaliação do Subitem 4.1, alínea “a”, o estrato dos periódicos será o do Qualis-Periódicos da CAPES referente ao Quadriênio 2017-2020.

I.3 No Subitem 4.1, alínea “a” do grupo de quesitos, a soma das publicações de artigo em periódicos de Qualis B1, B2, B3 e B4 não poderão ultrapassar o máximo de 10 pontos.

I.4 No Grupo de Quesitos 1, será considerada apenas uma titulação, sendo pontuada a maior titulação apresentada.

I.5 No Grupo de Quesitos 2, cada semestre de docência será pontuado apenas uma vez, não sendo pontuado tempo concomitante.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG – ANO DE 2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO

|                                                         |                                                     |                                                                               |                                                |                                  |                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DADOS PESSOAIS                                          |                                                     |                                                                               |                                                |                                  |                                                                                                                                    |
| NOME COMPLETO / NOME SOCIAL:                            |                                                     |                                                                               |                                                |                                  |                                                                                                                                    |
| NOME DO PAI:                                            |                                                     |                                                                               | NOME DA MÃE:                                   |                                  |                                                                                                                                    |
| DATA DE NASCIMENTO:<br><br>/ /                          | SEXO:<br>( ) MASCULINO<br>( ) FEMININO<br>( ) OUTRO | ESTADO CIVIL:<br>( ) SOLTEIRO<br>( ) CASADO / UNIÃO ESTÁVEL<br>( ) DIVORCIADO | PESSOA COM DEFICIÊNCIA:<br><br>( ) SIM ( ) NÃO | SELECIONE O TIPO DE DEFICIÊNCIA: | ( ) Deficiência física<br>( ) Deficiência auditiva<br>( ) Deficiência visual<br>( ) Deficiência mental<br>( ) Deficiência múltipla |
| COR:                                                    |                                                     |                                                                               | NATURALIDADE:                                  |                                  |                                                                                                                                    |
| CPF:                                                    |                                                     |                                                                               | DOC. DE IDENTIDADE:                            |                                  |                                                                                                                                    |
| ÓRGÃO EMISSOR:                                          |                                                     | UF:                                                                           | DATA DE EXPEDIÇÃO:                             |                                  |                                                                                                                                    |
| NACIONALIDADE:                                          | PAÍS DE ORIGEM:                                     |                                                                               | DATA DE NATURALIZAÇÃO:                         | ANO DE CHEGADA NO BRASIL:        |                                                                                                                                    |
| RUA/LOGRADOURO:                                         |                                                     |                                                                               |                                                |                                  |                                                                                                                                    |
| COMPLEMENTO:                                            |                                                     |                                                                               |                                                |                                  |                                                                                                                                    |
| CEP:                                                    |                                                     | CIDADE:                                                                       |                                                |                                  |                                                                                                                                    |
| TELEFONE FIXO:                                          |                                                     |                                                                               | TELEFONE CELULAR:                              |                                  |                                                                                                                                    |
| E-MAIL:                                                 |                                                     |                                                                               |                                                |                                  |                                                                                                                                    |
| É DETENTOR DE CARGO EFETIVO NA UEMG?: ( ) SIM ( ) NÃO   |                                                     |                                                                               |                                                |                                  |                                                                                                                                    |
| SE SIM, INFORME: MASP CARGA HORÁRIA: UNIDADE ACADÊMICA: |                                                     |                                                                               |                                                |                                  |                                                                                                                                    |
| INSCRIÇÃO                                               |                                                     |                                                                               |                                                |                                  |                                                                                                                                    |
| EDITAL:                                                 |                                                     |                                                                               | EDITAL:                                        |                                  |                                                                                                                                    |
| VAGA:                                                   |                                                     |                                                                               | VAGA:                                          |                                  |                                                                                                                                    |

Declaro minha total concordância com os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento da legislação nele citada, não cabendo qualquer contestação posterior quanto ao conteúdo do mesmo ou a qualquer ato realizado em atendimento ao que nele está previsto.

Declaro outrossim que são de minha inteira responsabilidade a veracidade dos dados inseridos neste formulário.

Li, entendi e aceito os termos da declaração acima.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato(a)



1. Conta Salário:

- Professores que tiverem conta individual (corrente ou salário) no Banco Itaú, informar agência e o número da conta - podendo optar por portabilidade entre os bancos de sua preferência (desde que a conta inicial seja do Itaú);

2. Documentação Original:

- Título de eleitor (comprovante de votação na última eleição);
- CPF;
- Carteira de identidade;
- Certificado de reservista (para candidatos homens);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos para recebimento de Abono Família;
- PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, comunicar à Superintendência de Recursos Humanos);
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Certificados de titulação;
- Resultado de exame admissional, de competência da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG; ou Atestado Médico Admissional, nos termos do item 12.5 deste Edital.
- Laudo médico original expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congênere, com validade de no máximo 90 (noventa) dias.
- Formulários e declarações necessários para contratação de professores disponíveis no site <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/489-documentos-para-admissao>



Documento assinado eletronicamente por **André Amorim Martins, Diretor (a)**, em 26/05/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Satierf Brito Américo, Gerente**, em 26/05/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maia Nogueira, Superintendente**, em 26/05/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 26/05/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 26/05/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **114398155** e o código CRC **23D37B2A**.